

KAHAL KADOSH ZUR ISRAEL: O JUDAÍSMO TOLERADO NO BRASIL-HOLANDÊS.

Frank dos Santos Ramos – PPG-UFF
fsr-uff@bol.com.br

Durante essa segunda Invasão Holandesa, entre os anos de 1630 e de 1654, seria edificada a primeira comunidade judaica legal das Américas, *Kahal Kadosh Zur Israel*, e logo depois uma sinagoga de mesmo nome, construída em Recife por importantes membros da cidade comercial Amsterdam: os sefaraditas — judeus da Península Ibérica. Eles viriam com os holandeses e promoveriam um verdadeiro renascimento das práticas de seus antepassados junto aos cristãos-novos residentes no nordeste açucareiro. A mentalidade calvinista far-se-ia presente na colônia brasílica na interpretação moral do lucro, tão veemente condenado pelo cristianismo como crime de usura. Tanto em Portugal quanto em suas colônias e possessões possuía um doutrinamento religioso calcado na moral católica enquanto, em solo holandês, havia uma certa liberdade para quaisquer manifestações religiosas, desde que não ferisse as outras.

A instalação da sinagoga *Zur Israel* implicaria na contratação de toda uma hierarquia sacerdotal para garantir o bom andamento dos ofícios religiosos. Para tal chegaria da comunidade Beth de Amsterdam, o *Haham* Isaac Aboab da Fonseca, um dos quatro rabinos da Congregação *Talmud Torah* de Amsterdam, acompanhado por outros judeus que exerceriam funções oficiosas específicas. Eles chegariam por volta de 1642. Por conta de crescentes necessidades pessoais de alguns de seus membros, principalmente em relação a locomoção dos idosos e das crianças, haveria a edificação de uma segunda comunidade com sinagoga, a *Kahal Kadosh Maghen Abraham*, na Ilha Antonio Vas, uma ilha ao lado de Recife, mas que possuía entraves naturais, dificultando uma eficiente comunicabilidade entre essas regiões. A existência dessas duas comunidades independentes causaria desavenças entre seus membros, pois esses da segunda não queriam permanecer subordinados aqueles da primeira. Uma decisão com força maior, de Lei, provocaria a

reunificação das duas comunidades. Um livro de regulamentos conseqüentemente seria redigido, em 1648, a fim de melhor administrá-las e por fim as freqüentes querelas.

A chegada dos judeus holandeses, a partir de meados da década de 1630, demonstra a diversidade de cargos que ocupavam, desde pessoas de origem humildes que assumiam postos de simples soldados, até aqueles de famílias mais abastadas os quais assumiriam altos cargos dentro do corpo de funcionários da Companhia das Índias holandesa, perpassando por uma vasta gama de funções profissionais. Segundo José Antônio, em seu *Tempo dos Flamengos*, não há precisão nas informações a respeito do número de judeus aqui chegados, mas há referências que todos as famílias judias são de origem sefaradita ou holandesa. É também bastante difícil identificar os judeus ashkenazim dissolvidos na população holandesa. Os ashkenazim teriam vindo da Polônia e Alemanha, em conseqüência da guerra dos Trinta Anos (1618-48) e muitas registrariam sua passagem pelo Brasil.

O fato de maior relevância, nesse momento, é o considerável número de famílias tradicionalmente judaicas as quais incentivariam os cristãos-novos, moradores da região Nordeste, a repensarem suas vidas a partir do livre exercício religioso dos sefaraditas, abrindo a oportunidade de retorno às práticas de um judaísmo exercido com mais liberdade. Por conta disso, haveria a possibilidade de um debate teológico mais aberto e a circulação dos textos sagrados da lei mosaica, conseqüentemente o aprofundamento dos estudos, das normas e práticas de uma das principais linhas dogmáticas judaicas mais tradicionais. Muitos desses cristãos-novos sentiriam, assim, que era chegado o momento propício para abandonar à fé cristã católica, forçosamente imposta aos seus antepassados, e tentar resgatar um passado que há muito se pensou perdido pelas imposições decretadas pela Coroa portuguesa em consonância com a Sé Católica, voltando, desta forma, às práticas cotidianas da lei judaica.

A presença judaica em Pernambuco, fazendo concorrência nos negócios com os reformados e católicos, provocaria um mal estar na sociedade local a partir do momento em que eles não temiam mais fazer suas práticas judaicas em público. Se for considerado o

aspecto legal, onde ninguém deveria ser ofendido ou admoestado na sua liberdade religiosa, como reza o artigo 15 do Regulamento de 1634 do edital dos Estados Gerais, muitos dos opositores da presença judaica se calçariam, nesse respaldo legal, a fim de se mostrarem ofendidos com tais manifestações públicas dos judeus, numa tentativa clara de obtenção de vantagens junto aos órgãos competentes, afastando a concorrência. “A Ordem e Regulamento de 1634, antes citado, que no seu artigo 15 dizia: ‘Finalmente, deverá a companhia proceder de forma que nenhum dos moradores daquela terra seja ofendido na sua consciência, desde que se mantenha em sossego e não dê escândalo público com palavras e ações, e velar de modo que todos e cada um sejam conservados em paz’, começa a causar irritação e oposição entre os holandeses e luso-brasileiros aos moradores judeus, que eram acusados de causar escândalo público, com a prática ostensiva de sua religião, em sinagogas que estavam a estabelecer no Recife.”[1]

Sobre isso, tem-se notícia de que os ofícios ou cultos deveriam ser feitos a portas fechadas, a fim de não causar furor ou escândalos dos membros de outras crenças, sobretudo dos holandeses reformados. Portanto, dever-se-ia ter uma postura mais contida de suas paixões religiosas. A mágoa causada pelo tempo oficial de “clausura” religiosa imposta pelos decretos de 1496-7 e mesmo a pouca privacidade na colônia, contudo, não parecem ter colaborado para o cumprimento desta conduta menos pública. É importante notar, ainda, que muitos dos judeus instalados na colônia não eram pessoas de pouco poder ou de influência junto à administração flamenga, pois eram membros de poderosas famílias judaicas oriundas de Amsterdam. Há de se considerar que a maioria não queria um conflito direto com os outros membros da sociedade, mesmo por causas religiosas, porque isso poderia afetar gravemente o desempenho de seus lucrativos negócios. As assembleias sinagogais passariam então a serem feitas na casa de algumas tradicionais famílias, onde um bom grupo se reunia freqüentemente para prestar homenagem a Adonai. “Há vários depoimentos de portugueses a informar que, antes da instalação da sinagoga no Recife em 1636, a casa de Duarte Saraiva serviu de ponto de reunião e de culto dos judeus recém-chegados da Holanda e dos cristãos-novos de Pernambuco convertidos ao judaísmo. Não

poderia causar surpresa o fato dessas reuniões e culto serem realizados em uma casa particular, pois que em Amsterdam todas as primeiras sinagogas estavam situadas em casas habitadas por pessoas particulares.”[2]

Repetia-se, no Brasil-holandês, e em situação bastante diversa, a experiência do convívios com as esnogas durante a época de dominação portuguesa. Contudo, as “esnogas” do tempo da dominação holandesa não eram secretas, visto a tolerância ao culto vigente. O fato é que os judaizantes da região puderam assumir livremente a fé e dar vazão à estruturação do judaísmo aos moldes tradicionais. A construção de uma verdadeira edificação sinagagal pelos judeus não tardou, mesmo com todo clima de desconfiança dos calvinistas e dos cristãos-velhos ali instalados já de longa data. Essa foi construída por volta de 1636, no Recife, constituindo-se na primeira sinagoga da Américas. Chamava-se *Kahal Kadosh Zur Israel*, isto é, a Santa Comunidade do Rochedo de Israel, e se localizava na rua do Bode ou dos Judeus durante a conquista holandesa.

Já neste tempo, um nome ecoava com grande força na comunidade judaica, Isaac Aboab da Fonseca, um rabino de carreira brilhante e que já havia servido em Amsterdam, numa das três sinagogas de maior importância da capital holandesa, a “Beth Israel”, onde, com a unificação dessas, alcançara a qualidade de *Haham*, rabi. Certamente que a presença deste nome nas terras brasílicas atraiu crescentemente imigrantes para o Recife, causando inclusive problemas de alocação para um volume tão grande de pessoas.

Nem tudo, entretanto, soava tranqüilidade dentro da comunidade judaica, pois as práticas judaizantes de alguns cristãos-novos já residentes na colônia e reconvertidos ao judaísmo foram criticadas pelos judeus vindos com os holandeses. Alegavam que suas atitudes estavam longe dos reais preceitos sinagogais utilizados nos ofícios dos ditos verdadeiros judeus. Por outro lado, os cristãos-novos que abraçavam o judaísmo também criticavam a prática religiosa dos judeus vindos da Holanda, pois se encontravam desconfiados com tamanhas diferenças no proferir e nas interpretações da tradição judaica destacada pelos dois grupos.

É bom lembrar que a difusão das sinagogas pelos judeus no seio de comunidades

das mais diversas foi consequência direta das diásporas dos tempos antigos aos modernos, onde muitas foram as perseguições religiosas infringidas por reinos que os haviam recebido em refúgio. Nestes locais, então, tentou-se criar um ambiente propício para suas contemplações semanais, além da manutenção de tradições familiares. Os encontros eram promovidos no seio de algumas importantes famílias, que se responsabilizavam pelo ofício e, presididos por rabis, doutores na lei mosaica, não necessitando desta forma de sacerdotes, como os encontrados nos templos da cidade de Jerusalém, portanto, havia necessariamente, por circunstâncias locais, variações nos ofícios proferidos, fenômeno ocorrido em várias partes do mundo.

Apesar destes pequenos conflitos, alguns neoconvertos, agora judeus, procuraram relembrar antigas tradições já esquecidas ou vítimas de um hibridismo forçado por um ambiente cristianizado pelas práticas inquisitoriais ou pelas importantes contribuições dos jesuítas, numa tentativa de revitalizar sua etnia. A questão da pureza de sangue para os judeus é tanto ou, talvez, mais importante do que para os membros da Igreja Católica, já que ocorreram várias diásporas judaicas ao longo da história e que são lembradas em suas tradições festas a fim de que se tenha em mente a manutenção de suas vidas como representantes de uma nação única e que possui severas reservas quanto à mistura sanguínea de seus descendentes com pessoas consideradas estrangeiras. É sempre bom lembrar que no Brasil este tipo de contato foi inevitável, devido não apenas à escassez de mulheres mas, principalmente, ao clima de perseguição instalado pela Igreja: procuravam os cristãos-novos, através de casamentos com cristãos velhos, diminuir a porção de sangue herético que lhes corria nas veias e, em consequência, abrandar as desconfianças sobre sua real aceitação ao catolicismo.

No que concerne à parte organizacional, desde a chegada dos primeiros judeus com os holandeses, observa-se uma preocupação com a manutenção de uma estrutura que comportasse sua condição de nação. Para tanto ocorria uma rígida obediência aos chamados “anciãos da nação judaica”, homens que zelavam pela conservação das tradições junto às famílias, além de promoverem um certo sistema de justiça

especificamente para o julgamento de delitos cometidos pelos próprios judeus contra seus próprios membros.

Este tipo de sistema administrativo interno facilitou a rápida difusão e otimização do uso do capital israelita no comércio local e no próprio trato com a terra, visto que, com essa unificação em forma de irmandade solidária, houve o fortalecimento da comunidade judaica junto à sociedade pernambucana. Esta é uma característica social encontrada nestes grupos étnicos, o que facilitou sua sobrevivência ao longo da história, possibilitando a superação dos vários obstáculos enfrentados pela nação hebréia, que, aliás, não foram poucos.

Mesmo num ambiente propício para a liberdade religiosa como foi o Recife dos tempos holandeses, muitos problemas foram detectados. A pressão por parte de alguns setores invejosos pelos lucros auferidos pela crescente influência judaica na sociedade e no aparelho burocrático flamengo, fez com que surgissem conflitos e ódios mais relevantes e consideráveis pelas autoridades responsáveis pela manutenção da segurança e da paz na colônia “a campanha anti-semita não ficava só nos protestos verbais ou escritos, por mais rudes que fossem de linguagem. Tomava, também, outros aspectos. Protestava-se contra a inclusão de elementos judeus na Câmara de Escabinos”.^[3]

Num dado momento, os protestos intensificavam-se cada vez mais, alcançando bastante veemência, além de possuir sua própria fundamentação, como afirma José Antonio, “é fato que os judeus iam, inegavelmente, apoderando-se dos principais negócios da colônia: o comércio a retalho, a venda de açúcar, os contratos para cobrança de impostos, a venda dos negros, a corretagem. No Brasil gozavam eles de direitos que em Amsterdam não lhes eram concedidos, como manter lojas ou ter solicitadores seus no foro”.^[4]

Houve, ainda, incidentes envolvendo judeus que, em alguns casos, viram-se vítimas de maus tratos físicos. Naturalmente que uma comunidade tão organizada e forte não permitiria sem protestos a continuidade de tais disparates e, para tanto, “a Comunidade Israelita de Amsterdam protestou contra isso declarando que os ‘escabinos do tribunal de

Maurícia estavam introduzindo uma espécie de inquisição' em Pernambuco. Os judeus do Recife fizeram também o seu protesto contra a violenta campanha que lhes moviam os flamengos.”[5]

Estes incidentes fizeram manchar a liberdade de culto proposta pelos flamengos, como forma de garantir a paz numa terra sem o artifício das conquistas sangrentas, tantas vezes vivenciadas na América portuguesa e, também, espanhola. De acordo com Oliveira Lima, “Se não fora, ao mesmo tempo, proibido aos israelitas a construção de outras sinagogas, fazer propaganda de judaísmo e emprestar o menor brilho às cerimônias de seus templos, poder-se-ia dizer que o Brasil havia atingido, desde aquele tempo, a liberdade religiosa, de que é hoje com tanta justeza orgulhoso.”[6]

O próprio Oliveira Lima questiona a eficácia das intenções dos conquistadores holandeses em manter uma relativa paz religiosa a fim de dar continuidade ao lucrativo negócio do açúcar. “Se é que, entretanto, não se tratava então senão de uma tolerância consentida por um príncipe esclarecido e contrariado, a cada instante, pelos empregados subalternos e pelos mercenários contratados para o serviço militar de ultramar, enquanto que presentemente é antes devida a uma condição de equilíbrio a que se chegou conscientemente por um esforço refletido e imparcial. A espécie de trégua religiosa alcançada pelo espírito de equidade do governador-geral não teve aliás a força de diminuir as prevenções e conciliar os dois povos.”[7]

Posteriormente com a expulsão dos holandeses, tem-se notícia de que os sefaraditas deixaram Pernambuco, temendo por suas vidas, pois havia de se considerar o controle do Tribunal do Santo Ofício sobre aquela região. No entanto, muitos não voltaram diretamente para a região de origem dos flamengos, fazendo uma verdadeira diáspora pelo continente americano, sobretudo nas Américas Central e do Norte — onde, segundo a tradição, participaram da fundação da cidade de Nova York —, como deixa transparecer José Antonio, “os israelitas que, em consequência da insurreição de 1645, abandonaram Pernambuco, dispersando-se por muitas das ilhas das Antilhas, pelas Guianas ou pela

América do Norte, nunca deixavam de referir nos documentos da época a sua qualidade de antigos habitantes do Brasil: era uma espécie de título que era citado com orgulho”.[8]

Apesar das agruras enfrentadas, permaneceu vivo o orgulho de uma nação que sobreviveu a tantos e tão diversos ataques, resistindo, dentro das possibilidades espaciais e temporais, no seio das famílias de origem judaica. Festas, vestuário, idioma, amor pela vida em comunidade e tantas outras influências no íntimo de outras culturas que se perpetuaram e contribuíram imensamente na formação da sociedade brasileira.

NOTAS:

[1] GONSALVES DE MELLO, José Antônio., *Gente da Nação: Cristãos-novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654*. 2ª ed. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana, 1996., p. 226.

[2] *Idem*, p. 226.

[3] GONSALVES DE MELLO, José Antônio. *Tempo dos flamengos: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil*. 3ª ed. aum. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana; Instituto Nacional do Livro, 1987. p. 257.

[4] *Idem*, p. 259.

[5] *Idem*, p. 258.

[6] LIMA, Oliveira. *Formação Histórica da Nacionalidade Brasileira*. Rio de Janeiro: TOPBOOKS; São Paulo: Publifolha, 2000, p. 80.

[7] *Ibidem*.

[8] GONSALVES DE MELLO, José Antônio. *Tempo dos flamengos: influência da ocupação holandesa na vida e na cultura do Norte do Brasil*. 3ª ed. aum. Recife: FUNDAJ, Editora Massangana; Instituto Nacional do Livro, 1987. p. 254.